LEI Nº 4.794, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover obras de reforma e restauração necessárias no prédio da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição, no centro de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º. Para cobrir despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar dotação orçamentária, cuja identificação é **2.25.2.13.391.1303.1033.3.3.90.39,** sendo lançado na mesma o valor de R$ 85.744,11.

Art. 3º. Para cobrir despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar dotações orçamentárias.

Art. 4º. Para o cumprimento da presente Lei, fica cancelada a mesma importância na seguinte dotação: **2.29.1.17.512.1702.2124.449051-01.**

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2005.

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

Dr. WELLINGTON JOSÉ MENEZES ALVES
Procurador Municipal